



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 6.186 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024 - 03 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.174, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

“Decreta luto oficial no Município de Dourados em razão do falecimento de Luciane Fernandes Mendes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento da Senhorita Luciane Fernandes Mendes ocorrido na madrugada desta segunda-feira, 05 de agosto, aos 49 anos de idade, servidora pública dedicada do Município de Dourados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial, no território do Município de Dourados, por 03 (três) dias, como homenagem póstuma a Luciane Fernandes Mendes.

Art. 2º. Todas as repartições públicas do Município de Dourados, no período do luto oficial, hastearão suas bandeiras a meio mastro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 05 de agosto de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO Nº 3.175, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

“Decreta luto oficial no Município de Dourados em razão do falecimento do Dr. Rodolfo Rupp.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento de Rodolfo Rupp ocorrido no dia 04 de agosto, aos 78 anos de idade;

Rodolfo Rupp, era médico, Maçon e Rotariano na cidade de Dourados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial, no território do Município de Dourados, por 03 (três) dias, como homenagem póstuma a Rodolfo Rupp.

Art. 2º. Todas as repartições públicas do Município de Dourados, no período do luto oficial, hastearão suas bandeiras a meio mastro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 05 de agosto de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES**Rerratificação da Resolução nº. Av/01/26/2019/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº. 614/2024/SEMAD/Jurídico, Parecer Jurídico nº. 122/2024/PreviD e Decisão do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo nº 1.673/2018, tendo como requerente o servidor ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CRUZ,

RESOLVE:

Art. 1º. Rerratificar a Resolução nº. Av/01/26/2019/SEMAD, Passando a constar: “Averbação por Tempo de Serviço de 1.398 (um mil, trezentos e noventa e oito) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, conforme CTC/Protocolo n.º 12001070.1.00059/24-8 emitida em 20/06/2024, nos períodos de: 01/03/1980 a 15/04/1980 (Auto Peças e Distribuidora Modelo Ltda); 17/04/1980 a 20/11/1981 (Banco Bradesco S.A.); 08/01/1985 a 15/05/1985 (Banco Santander Noroeste S/A); de 19/09/2001 a 31/10/2001 (Câmara Municipal de Dourados); 01/11/2001 a 31/07/2002 (Câmara Municipal de Dourados); 16/08/2002 a 30/09/2002 (Câmara Municipal de Dourados); 29/10/2002 a 05/05/2003 (Câmara Municipal de Dourados); 02/08/2004 a 30/09/2004 (Câmara Municipal de Dourados) e de 01/09/2006 a 30/09/2006 (Câmara Municipal de Dourados), todos sem função cadastrada”.

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais termos da resolução referida no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da resolução ora rerratificada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 de agosto de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Rerratificação da Resolução nº. Ret./07/889/2024/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO o contido no Parecer Jurídico nº. 122/2024/PreviD e Decisão do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo nº 1.229/2024, tendo como requerente o servidor ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CRUZ,

R E S O L V E:

Art. 1º Rerratificar as resoluções de afastamentos por cedência e/ou de licença para exercício de mandato eletivo junto à Câmara Municipal de Dourados-MS, do Servidor Público Municipal, ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CRUZ, matrícula funcional nº. 21881-1, ocupante do cargo de provimento efetivo original de Fiscal de Obras e Posturas, da forma adiante expressa, com efeitos a partir das respectivas datas, passando a constar:

I - Resolução/Rt/ nº06/1459/01/SEMAD. Passe a constar: de 14-05-2001 a 05-05-2003 (cedência sem ônus para exercício de cargo em comissão), e revogar a Resolução/RT nº 03/969/03/SEMAD;

II - Resolução nº Rt/10/5273/04/SEMAD. Para constar: reintegração do servidor para exercício do cargo efetivo no Município a partir do dia 04-10-2004, e revogar a Resolução nº Lap/07/3544/04/SEMAD a partir de 02-08-2004;

III - Resolução nº Rt/11/4521/06/SEMGEF. Para constar: reintegração do servidor para exercício do cargo efetivo no Município a partir do dia 01-10-2006, e revogar a Resolução nº Cd/09/3779/06/SEMGEF a partir de 01-10-2006; e

Art. 2º Rerratificar a Resolução nº. Cd/10/4260/07/SEMGEF, Resolução retificadora Cd/06/1084/2023/SEMAD, Resolução retificadora CD/06/1085/2023/SEMAD do Servidor Público Municipal, ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CRUZ, matrícula funcional nº. 21881-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), para prestar seus serviços profissionais junto Câmara Municipal de Dourados, sem ônus para a origem, com contribuições vertidas ao PREVID, no período de período de 01.10.2007 a 31.12.2008, 01.01.2009 a 31.12.2009 e 01.01.2010 a 23.02.2011, onde consta Câmara Municipal de Dourados, passe a constar cedido para a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL).

Art. 3º. É de responsabilidade do servidor a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias aos respectivos órgãos de previdência dos respectivos períodos de afastamentos, assim como o recolhimento porventura não realizado à época dos afastamentos e cujos valores sejam exigidos pelo órgão de previdência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração de Dourados-MS, aos 05 de agosto de 2024.

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração